

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP**  
**COMUNICADO**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**  
O Superintendente do Hospital Universitário da USP, comunica a prorrogação do período de inscrição do Processo Seletivo Edital HU 207/2021 – Médico Temporário Anestesiologia, publicado no D.O.E; de 03/12/2021, passando a vigor o seguinte Cronograma:

- 03/12/2021 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição 06/12/2021 a 14/01/2022 – Período de inscrição
- 20/01/2022 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo
- 21/01/2022 a 24/01/2022 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo
- 27/01/2022 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial
- 28/01/2022 – Publicação da Homologação
- 29/01/2022 – Publicação de Convocação
- EDITAL HU nº 002/2022
- CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 18/2021 em Resultado Final/Classificação, e tendo em vista o surgimento de uma vaga, convoca: – DEBORAH TEODORO (\*) a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 82/2020 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função de MÉDICO TEMPORÁRIO OBSTETRÍCIA, visando a dar andamento à contratação pelo regime da CLT, sob pena de ser considerada desistente do Processo Seletivo.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP**  
**EDITAL HU nº 002/2022**  
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 196/2021 em Resultado Final/Classificação, e tendo em vista o surgimento de uma vaga, convoca a candidata DANIELA MOUTOR DE SOUZA (11\*) a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 190/2021 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função de MÉDICO TEMPORÁRIO ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, visando a dar andamento à contratação pelo regime da CLT, sob pena de ser considerada desistente do Processo Seletivo.

**INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS**  
**INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS**  
**EDITAL ATAC/FISC-03/2021, de 05.01.2022**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA**  
**COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO**  
Comunicamos que a instalação da Comissão Julgadora e o início das provas para obtenção do título de Livre-Docente, referente aos Ediais ATAC/FISC-12/2021 e ATAC/FISC-20/2021, terão início aos 08h30 do dia 22 de fevereiro de 2022. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de comunicação. Os candidatos a quem não foram previamente informados aos membros da Comissão Julgadora e a candidata. A prova que exigir a presença da candidata e do Presidente da Comissão Julgadora (ou de outro examinador que pertença ao quadro da Universidade) será realizada na sala Celeste do IFSC. Fim comunicados, por este edital, a Comissão Julgadora e a candidata inscritos.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**REITORIA**

**DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ABRAHÃO BALDINO, RG nº 34459089-2, na função/perfil: ENFERMEIRO/Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Edital de Abertura de Concurso nº 87/2019.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO UNICAMP Nº 012/2022**  
**A DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público de Provas para a função autárquica de Procurador de Universidade Assistente – Nível I, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.**

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**  
1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1.1 - O Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.  
1.2 - As provas serão prestadas nas seguintes etapas:  
I - primeira etapa: prova objetiva com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;  
II - segunda etapa: provas discursivas especializadas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

1.2.1 - A participação do(a) candidato(a) em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.  
1.3 - O Concurso Público destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas ora existentes para a função autárquica de Procurador de Universidade Assistente – Nível I, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

1.4 - A admissão se dará pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP) e as atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as seguintes: defesa jurídica e extrajudicial do interesse da UNICAMP, bem como, exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

1.4.1 - O salário inicial será de R\$ 7.818,19 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), correspondente ao Nível I da Carreira de Procurador de Universidade, acrescido de honorários advocatícios equivalente à 50% dos vencimentos básicos do nível I.

1.5 - A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas de trabalho.  
1.5.1 - A critério da UNICAMP as atividades poderão ser exercidas interna ou externamente.

1.6 - O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.  
1.7 - O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.

1.8 - Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico [www.concursosfsc.com.br](http://www.concursosfsc.com.br), ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

**2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO AUTÁRQUICA**

2.1 - O(a) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá

entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, abaixo, para a função autárquica, por ocasião da admissão:  
a) ser brasileiro nato ou naturalizado cidadão Português a quem foi deferida igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;  
b) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;  
c) estar regular com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, se for o caso;  
d) ter bons antecedentes;  
e) estar registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;  
f) não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Procurador de Universidade Assistente da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;  
g) gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição;  
h) ter satisfeito os demais requisitos previstos neste edital e no Regulamento do Concurso Público.

2.2 - O(a) candidato(a) que, até o prazo final para admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1, deste Capítulo, perderá o direito à investidura na referida função autárquica, tornando-se o ato de admissão sem efeito.

**3. - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
3.1.1 - O termo de inscrição contém o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3.1.2 - Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o Concurso público, nos termos do item 3.17.3 e subitens deste Capítulo.  
3.1.2.1 - Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.  
3.2 - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 10h do dia 07/01/2022 às 14h do dia 27/01/2022 (horário de Brasília), de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.

3.2.1 - As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e/ou da Fundação Carlos Chagas.  
3.2.2 - A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.concursosfsc.com.br](http://www.concursosfsc.com.br).

3.3 - Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfsc.com.br](http://www.concursosfsc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:  
3.3.1 - Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.  
3.3.2 - Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (27/01/2022).

3.3.3 - A partir de 13/01/2022 o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) para verificar o ocorrido.  
3.3.4 - A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

3.3.4.1 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.  
3.3.4.2 - Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nestes casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.3.5 - Efetuada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.  
3.3.6 - Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.  
3.3.7 - O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.3.8 - A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.  
3.3.9 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.4 - No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.5 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.  
3.6 - Não serão aceitos pedidos de redução do pagamento do valor da inscrição, com exceção:  
3.6.1 - O cidadão amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, que prevê a redução de 50% (cinco por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, poderá requerer a redução do valor do pagamento desde que, CUMULATIVAMENTE, atenda aos requisitos especificados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.1.2.  
3.6.1.1 - Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

a) Para comprovar a condição de estudante o(a) candidato(a) deverá encaminhar um dos seguintes documentos:  
• Certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;  
• Carteira de identidade atualizada ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

3.6.1.2 - Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.

a) O(a) candidato(a) deverá encaminhar comprovante de renda (atual), ou;  
b) Se desempregado, deverá enviar declaração, da condição de desempregado, contendo nome completo do(a) candidato(a), número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.  
3.7 - O requerimento de redução do pagamento do valor da inscrição, bem como, o envio da documentação de que trata o item 3.6.1 e seus respectivos subitens somente será realizado via Internet, no período das 10h do dia 07/01/2022 às 23h59min do dia 07/01/2022 (horário de Brasília).

3.8 - As informações prestadas no requerimento de redução do pagamento do valor da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.  
3.9 - Não será concedida redução de pagamento do valor de inscrição o(a) candidato(a) que:  
a) deixar de efetuar o requerimento inscrição pela internet;  
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;  
c) pleitear a redução do pagamento da inscrição, sem apresentar os documentos previstos no item 3.6.1 e seus respectivos subitens.

3.10 - Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.  
3.10.1 - A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), defendido-se ou não seu pedido.

3.11 - A partir do dia 14/01/2022 o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfsc.com.br](http://www.concursosfsc.com.br)) os resultados da análise dos requerimentos de redução do pagamento do valor da inscrição.  
3.12 - O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de redução de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfsc.com.br](http://www.concursosfsc.com.br)) para gerar boleto bancário correspondente a 50% (cinco por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o dia 27/01/2022.

3.13 - O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de redução de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site ([www.concursosfsc.com.br](http://www.concursosfsc.com.br)), vedada a juntada de documentos.  
3.13.1 - Após a análise dos recursos será divulgada no site ([www.concursosfsc.com.br](http://www.concursosfsc.com.br)) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.  
3.14 - Os(a) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de redução do pagamento do valor da inscrição indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de 27/01/2022, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.

3.15 - A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos (das) candidatos(as) para prestar as provas dos concursos.  
3.16 - Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.  
3.17 - O(a) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (27/01/2022), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

3.17.1 - Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.  
3.17.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.  
3.17.3 - Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" a pessoa transexual ou travesti durante o concurso.

3.17.3.1 - Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para se manter em um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o(a) candidato(a), durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.  
3.18 - Para atendimento especial por motivos religiosos, a solicitação deve estar instruída de declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como a expressão indicada da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 3.17 deste capítulo.

3.19 - A candidato lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o queira, observando os procedimentos descritos no item 3.17 deste capítulo.  
3.19.1 - A criança deverá estar acompanhada de pessoa com mais de 18 (dezoito) anos de idade responsável pela sua guarda familiar ou terceiro indicado pela candidata e permanecer em ambiente reservado.  
3.19.2 - O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.  
3.19.3 - Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.  
3.19.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.  
3.19.5 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de bebês ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.  
3.19.6 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.20 - O(a) candidato(a) que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.  
3.21 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - A participação de candidatos com deficiência no presente concurso público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 683/1992 e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).  
4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item 4.1, são arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).  
4.1.2 - Considerando as vagas que vierem a surgir e de acordo com o Decreto nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 vagas liberadas.

4.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para aprovação.  
4.3.1 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.  
4.4 - O(a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 07/01/2022 ao dia 27/01/2022), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público ([www.concursosfsc.com.br](http://www.concursosfsc.com.br)):  
a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;  
b) - O(a) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou software de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;  
c) - O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

d) - O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;  
e) - O(a) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.  
4.4.1 - Aos(as) candidatos(as) com deficiência visual (cego) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.4.2 - Aos(as) candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.  
4.4.2.1 - O(a) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.  
4.4.3 - Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).  
4.4.3.1 - O(a) candidato(a) poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Voz, NVDA ou ZoomText (ambos em português).

4.4.3.2 - Na hipótese de serem vinculados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionado no item 4.4.3.1, será disponibilizado o(a) candidato(a), fiscal leitor para leitura de sua prova.  
4.5 - Os(as) candidatos(as) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.  
4.5.1 - No dia 03/02/2022 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfsc.com.br](http://www.concursosfsc.com.br)), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas.  
4.5.1.1 - Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 4.4 deste Capítulo.  
4.5.1.2 - O(a) candidato(a), cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar, por meio de link disponível no site [www.concursosfsc.com.br](http://www.concursosfsc.com.br), os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.5.1, vedada a juntada de documentos.  
4.5.1.3 - O(a) candidato(a) cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para a realização da prova, se houver.

4.6 - As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.4 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.  
4.6.1 - E de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto dos arquivos.  
4.6.2 - A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.  
4.7 - O(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições da função autárquica para a qual pretende inscrever-se e do fato de que, se vier a exercer a função, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.  
4.7.1 - O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.  
4.8 - O(a) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 7 e 9 deste Edital.  
4.9 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada no momento da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou na Súmula 377 do STJ, bem como se possui a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição, e, ainda, se há compatibilidade ou não dessa(s) deficiência(s) com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n. 683/1992.

4.9.1 - A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos de que trata este subitem, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização através de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME -

4.10. Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação;

b) laudo médico circunstanciado, autêntico ou cópia autêntica expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem (s) suas (s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica;

4.10.1 - O(a) candidato(a) será convocado(a) para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado – DOE pelo DPME;

4.10.2 - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação Carlos Chagas, por meio de editais distintos e em datas distintas;

4.10.3 - Verificada a incompatibilidade entre as (s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame;

4.10.4 - Será eliminado da Lista específica o(a) candidato(a) cuja documentação assinada na ficha de inscrição não se fizer constada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou na Súmula 377 do STJ, ou ainda aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), no entanto, permanecer na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, de acordo com os Capítulos 7 e 9 deste Edital.

4.10.4.1 - O(a) candidato(a) será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos Capítulos 7 e 9 deste Edital.

4.10.5 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação de que trata o item 4.9.

4.10.6 - A Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidato(s) convocados para a avaliação de que trata o item 4.9 deste Capítulo.

4.11 - As vagas definidas no Capítulo 1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) à ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

4.12 - A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.13 - Será exonerado(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função autárquica.

4.14 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.15 - Após a investidura do(a) candidato(a) na função autárquica para a qual aprovou(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Campinas/SP.

5.2 - As aplicações das Provas estão previstas para:

a) - Primeira Etapa - Prova Objetiva - dia 20/02/2022;

b) - Segunda Etapa - Prova Discursiva - dia 03/04/2022.

5.3 - A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

5.3.1 - Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados nas cidades indicadas no item 5.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de aloca-los (as) em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses(as) candidatos(as).

5.3.2 - Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

5.4 - A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfccc.com.br.

5.4.1 - O(a) candidato(a) receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

5.4.1.1 - Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.4.1.2 - A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.4.2 - A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O(a) candidato(a) deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado de São Paulo a publicação do Edital de Convocação para Provas.

5.4.2.1 - O envio de comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

5.5 - O(a) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, entre, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br).

5.6 - Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização das provas na aplicação data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

5.7 - Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(a) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(a) candidato(a) no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação, sexo, data de nascimento, endereço e ao critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.

5.7.1 - O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.

5.7.2 - O(a) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.7 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.8 - Caso haja inexistência na informação relativa à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SA da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, entre, das 10 às 16 horas, horário de Brasília.

5.8.1 - O(a) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.9 - Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que não identifique, como: Cartões/ões Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como cartilhas funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.9.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

5.9.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

5.9.3 - Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.9.4 - A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.10 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.10.1 - O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.10.2 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.11 - Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como sua autenticidade, será solicitada aos(as) candidatos(as), quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

5.11.1 - Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

5.11.2 - Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que recusar a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões.

5.11.2.1 - A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 12.3, Capítulo 12 deste Edital.

5.12 - Para a Prova Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá providenciar em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

5.12.1 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

5.12.3 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.13 - O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 5.9 deste Capítulo.

5.14 - O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

5.15 - O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.

5.15.1 - O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

5.16 - Salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

5.16.1 - No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

5.16.2 - Somente quando devidamente autorizado, o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursivas ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

5.17 - Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.18 - O(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

5.19 - Os trechos advindos de marcações feitas inconscientemente nas folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.19.1 - Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do(a) candidato(a).

5.20 - Motivado a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a banca ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao(a) candidato(a) ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.20.1 - Por medida de segurança, os(as) candidato(s) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

5.20.2 - Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.

5.21 - Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 5.9 deste Edital;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no corpo do caderno de provas ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) entregar a Folha e/ou Caderno de Respostas das Provas em branco;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.22 - O(a) candidato(a) ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.22.1 - Recomenda-se ao(a) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m". Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/cadeira durante toda a aplicação da prova.

5.22.2 - É aconselhável que os (a) candidato(s) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.23 - Será, também, excluído do Concurso Público, o(a) candidato(a) que estiver portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 5.21 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 5.22.2 deste Capítulo.

5.24 - Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as), tais como: bolsas, sacolas, bonês, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.24.1 - A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos nesses casos.

5.25 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

5.25.1 - A inclusão de que trata o item 5.25 será realizada de forma automática e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.25.2 - Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.26 - Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, durante o certame, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

5.27 - Distribuídos os Cadernos de Questões aos(as) candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impresso, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) - quando houver menor número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

5.27.1 - Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

5.28 - Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo disponível.

5.29 - A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romperse o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos(as) nos locais de realização das provas.

5.30 - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Concurso.

5.31 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

5.32 - Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.

5.33 - Os 3 (três) últimos (as) candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a prova.

5.34 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O(a) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da data prevista (s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.

5.34.1 - As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfccc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

6 - DA PRIMEIRA ETAPA-PROVA OBJETIVA

6.1 - A Prova Objetiva constará de oitenta questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), versando sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

6.2 - A Prova Objetiva compreenderá os conteúdos, o número de questões, a duração da prova, o peso e o caráter expressos no quadro a seguir:

Primeira Etapa-Prova Objetiva  
Conteúdo - Nº de Questões - Duração da Prova - Peso - Caráter

Classe Constitucional - 15 - 5 horas - 1 - Habilitatório e Classificatório

Direito Administrativo - 15  
Direito Civil - 10  
Direito Processual Civil - 12  
Direitos Difusos e Coletivos - 07

Direito do Trabalho - 07  
Direito Processual do Trabalho - 07  
Direito Previdenciário - 07

6.3 - Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e contemplar mais de um objeto de avaliação.

7 - DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA-PROVA OBJETIVA

7.1 - A Prova Objetiva, de caráter habilitatório e classificatório, será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem). Será composta de oitenta questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas cada, valendo 1,25 (um virgula vinte e cinco) pontos cada questão de acordo com o gabarito oficial. Terá a duração de cinco horas e não será permitida qualquer espécie de consulta.

7.2 - A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.3 - O gabarito oficial da Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br).

7.4 - Será considerado habilitado na Primeira Etapa-Prova Objetiva o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova.

7.5 - Serão convocados à realização da Segunda Etapa-Prova Discursiva todos(as) os(as) candidato(s) habilitados e classificados até a 200ª (ducentésima) posição da lista geral, considerados os empates na última posição de classificação, além dos candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 4, e habilitados na forma deste Capítulo.

7.6 - Será eliminado na Primeira Etapa-Prova Objetiva o(a) candidato(a) que:

a) não for habilitado na Prova Objetiva, conforme critério constante no item 7.4 deste Capítulo.

b) for habilitado na Prova Objetiva, mas não convocado para a realização da Segunda Etapa-Prova Discursiva, conforme limite estabelecido no item 7.5 deste Capítulo.

7.7 - Da publicação do Resultado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo constará apenas a relação dos candidatos habilitados e convocados para a Segunda Etapa-Prova Discursiva.

8 - DA SEGUNDA ETAPA-PROVA DISCURSIVA

8.1 - Será convocados para a Segunda Etapa-Prova Discursiva, os candidatos habilitados na Primeira Etapa-Prova Objetiva, na forma do Capítulo 7 deste Edital, classificados até a 200ª (ducentésima) posição, mais os empates na última posição de classificação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 4, e habilitados na forma do Capítulo 7, deste Edital.

Segunda Etapa-Prova Discursiva  
Composição - Duração da Prova - Peso - Caráter  
01 - Parecer Jurídico - 4 horas - 2 - Habilitatório e Classificatório  
02 - Peça Judicial

8.2 - A Prova Discursiva, de caráter habilitatório e classificatório, terá a duração de 4 (quatro) horas. Será composta de um Parecer Jurídico e de uma Peça Judicial aderentes às disciplinas especificadas no Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital.

8.3 - Na Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem qualquer espécie de comunicação.

8.4 - A Prova Discursiva será avaliada em conformidade com os seguintes critérios, em estrita correlação: o domínio técnico do conteúdo, a correção gramatical, e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vocábulo, os procedimentos de coesão e argumentação, e a precisão da linguagem jurídica.

8.5 - Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva a que se refere este Capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

8.6 - Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:

a) - fugir ao tema proposto;

b) - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

c) - for assinada fora do local designado;

d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a); no Caderno de Respostas Definitivas;

e) - estiver em branco;

f) - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidas pela Banca Examinadora.

8.7 - Na realização da Prova Discursiva serão fornecidos Cadernos de Provas, um para raschunho e outro para redação definitiva.

8.8 - Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para raschunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados na correção pela Banca Examinadora.

8.8.1 - A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo Caderno de Respostas Definitivas para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estanhas ao Caderno de Provas, e devendo ser respeitados os espaços existentes.

8.8.2 - O preenchimento do Caderno de Respostas Definitivas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Provas por erro do(a) candidato(a).

8.9 - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para transcrição da Prova Discursiva para a Folha de Respostas Definitiva.

8.10 - A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definidas pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo(a) candidato(a) e a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva.

9 - DO JULGAMENTO DA SEGUNDA ETAPA-PROVA DISCURSIVA

9.1 - A Segunda Etapa-Prova Discursiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem), distribuídos em: 50,00 (cinquenta) pontos ao Parecer Jurídico e 50,00 (cinquenta) pontos à Peça Judicial. Será habilitado na Segunda Etapa-Prova Discursiva o candidato que obtiver, cumulativamente:

9.1.1 - nota mínima de 25,00 (vinte e cinco) no Parecer Jurídico e nota mínima de 25,00 (vinte e cinco) na Peça Judicial;

9.1.2 - nota total maior ou igual a 60,00 (sessenta) no conjunto da avaliação (nota do Parecer Jurídico mais a nota da Peça Judicial).

9.2 - Os candidatos não habilitados na Segunda Etapa-Prova Discursiva conforme critérios estabelecidos neste Capítulo, serão excluídos do concurso.

9.3 - Considerar-se-á habilitado na Segunda Etapa-Prova Discursiva todos os candidatos com aproveitamento mínimo em conformidade com os itens 9.1 e subitens 9.1.1 e 9.1.2.

9.4 - O Critério de Correção será divulgado conjuntamente com o resultado preliminar por ocasião da Vista da Prova Discursiva no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br).

10. - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS (DAS) CANDIDATOS (AS)

10.1 - A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas ponderadas obtidas na Primeira Etapa- Prova Objetiva com a nota da Segunda Etapa-Prova Discursiva, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 7 e 9 deste Edital.
10.2 - Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
10.3 - Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação, o candidato que apresentar:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, a data-limite para a correção de dados cadastrais, na forma do item 5.7, Capítulo 5, deste Edital;
b) maior nota no Parecer Jurídico (Prova Discursiva);
c) maior nota na Prova Judicial (Prova Discursiva);
d) maior nota na Prova Objetiva;
e) maior idade;
f) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a de publicação do presente Edital.
10.4 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
10.5 - Os candidatos habilitados serão classificados em Lista de Classificação Geral, inclusive os candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, por ordem decrescente de nota final.
10.6 - Os candidatos habilitados inscritos como candidatos com deficiência, além de constarem na Lista de Classificação Geral, serão classificados em Lista específica de candidatos com deficiência, por ordem decrescente de nota final.
10.6.1 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos (ampla concorrência), com rigorosa observância da ordem classificatória.
11. - DOS RECURSOS
11.1 - Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento dos requerimentos de redução de pagamento do valor da inscrição;
b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação de qualquer outro meio que o identifique;
c) à aplicação das Provas;
d) às questões e gabaritos das Provas;
e) ao resultado das Provas;
f) ao resultado da avaliação multiprofissional dos candidatos com deficiência.
11.1.1 - Para as alíneas "d", "e" e "f" do item 11.1, no espaço reservado às razões do recurso, fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
11.1.2 - Quanto aos recursos previstos na alínea "f", o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no link www.planejamento.sp.gov.br - Perícia Médica - DPME - Ingresso - Pré-Avaliação - pessoa com deficiência - Formulário de Recursos PCD.
11.1.2.1 - O recurso deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.
11.1.2.2 - Após a realização da junta médica do DPME apresentará parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
11.1.2.3 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.
11.2 - Os recursos relativos às alíneas "a" até "e" deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
11.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
11.3.1 - Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estabelecido para a fase a que se referem.
11.3.2 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
11.4 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
11.4.1 - Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
11.4.2 - A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11.4.3 - Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, conciso e objetivo no seu pleito.
11.4.4 - Em caso de impugnar mais de uma questão do prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
11.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
11.6 - Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
11.7 - Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as provas corrigidas, conforme Capítulo 9, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
11.8 - A Vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados.
11.8.1 - As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
11.9 - A Banca Examinadora constituirá última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.
11.10 - O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.11 - Os (s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
11.12 - Na ocorrência do disposto nos itens 11.10 e 11.11 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a classificação ou desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova, bem como a reclassificação, mesmo que o candidato não tenha interposto recursos.

11.13 - Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os imprecisos;
e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
11.14 - O candidato que não interpor recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
11.15 - As respostas de todos os recursos, que procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
12. - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
12.1 - A admissão será realizada observando-se a ordem de classificação e o número de vagas existentes a serem preenchidas.
12.2 - O(a) candidato(a) convocado(a) para admissão deverá:
12.2.1 - Comprovar que, nesta ocasião, possui os requisitos exigidos para a participação neste Concurso Público mediante entrega de:
a) cópia simples, acompanhada do original, da Carteira de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
b) cópia simples, acompanhada do original, do Certificado de Reservista de 1º ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar (se do sexo masculino);
c) cópia simples e original do Título de Eleitor, com cópia do da Certidão de Quitação Eleitoral;
d) cópia simples, acompanhada do original, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) cópia simples, acompanhada do original do Cartão do PIS/PASEP (se possuir);
12.2.2 - Cópia simples, acompanhada do original:
1) do comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso de Bacharelado em Direito), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
2) do registro na Ordem dos Advogados do Brasil e do documento que comprove estar em dia com as anuidades;
3) declaração assinada de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como, não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, em especial, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;
4) atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
5) Declaração de Não Cumulatividade, assinada ou "Declaração de Cumulatividade para os fins previstos na legislação por lei assinada, especificamente para atendimento ao artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, com a redação que lhe foram dadas pelas Emendas Constitucionais nº 19, de 1998; e nº 34, de 2001, para comprovação de que a acumulação está de acordo com a legislação vigente (se houver candidato aprovado neste Concurso Público que exerça outro cargo ou função pública, ou esteja aposentado pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos);
6) cópia da Certidão de Casamento, caso seja casado;
7) cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;
8) outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da UNICAMP.
12.2.2.2 - Para comprovação do item 2.1.1, deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de admissão, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de admissão, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
12.2.2.1 - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de admissão, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo II deste Edital, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
12.2.2.2 - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CCSF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
12.3 - A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no momento do recebimento dos documentos para admissão, afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empregado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
12.4 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.2 - A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
13.3 - O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.
13.4 - A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
13.5 - Os atos relativos ao presente Concurso convocatórios, avisos e comunicados serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e no site da banca examinadora no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.5.1 - A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.
13.6 - Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do(a) candidato(a) para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de resultado for publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
13.7 - O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
13.8 - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme Item 13.6 deste Edital.
13.9 - Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
13.9.1 - Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 5.7 do Capítulo 5 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
13.9.2 - Após o prazo estabelecido no item 13.9.1 até a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
13.9.3 - Após a divulgação do resultado final do Concurso, realizar atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail) diretamente na área do candidato do sistema da Universidade Estadual de Campinas, acessando o link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?mod=Param-MANUTENCAO.
13.9.4 - As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 10 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 13.9.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos(as).
13.10 - É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
13.11 - A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
b) endereço residencial errado ou não atualizado;
c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a).
13.12 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
13.12.1 - Comprovada a inexistência ou irregularidades das notas, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13.13 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
13.15 - As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso Público e à sua apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).
13.15 - A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
13.16 - O atendimento pelo(a) candidato(a) às condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
13.17 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrevogável, pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Observação: Considerar-se-á a legislação com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.
Legislação ou decisões em entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função autárquica.
Direito Constitucional
Poder Constituinte. Constituição: conceito, concepções, classificação. Origens de fontes constitucionais. Conceito, finalidade, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metodológicos. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; início e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle: efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. Colisão de direitos fundamentais. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; regimes metropolitanos, aglomerações urbanas e microrregiões Distrito Federal e Territórios. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis: regime jurídico constitucional. Organização funcional do Estado: Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. Princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; controles interorgãos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder. Poder Legislativo: a) funções,

organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas: a) atribuições; b) princípios gerais dos Tribunais de Contas: Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas Estaduais, Ministério Público de Contas. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) sistema financeiro nacional. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e esporte; autonomia universitária; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
Direito Administrativo
Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Poderes da Administração. Poder normativo e regulamentar. Poder de polícia. Poder discricionário. Poder hierárquico. Princípios da Administração Pública. Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos. Entidades da Administração indireta e seu regime jurídico. Entidades de colaboração e seu regime jurídico. Improbidade administrativa (Lei nº 8.424, de 2 de junho de 1992 e respectivas alterações). Ativo administrativo. Processo administrativo (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e respectivas alterações). Licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.666/1993 com respectivas alterações. Lei nº 10.520/2002 com respectivas alterações. Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/1992 com respectivas alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 com respectivas alterações. Lei nº 8.987/1995 e respectivas alterações. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Arbitragem. Convênios. Consórcios administrativos. Consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005 e respectivas alterações). Servidores públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico e delegação a particulares. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico, alienação e utilização dos bens públicos pelos particulares. Agentes públicos. Cargos, empregos e funções públicas. Regime constitucional e legal. Responsabilidade extracotratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição e decadência nas relações envolvendo a Administração. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento. Consórcios Públicos. Infrações e sanções administrativas. Legislação estadual aplicável. Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). Lei nº 10.161/1999 e respectivas alterações. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/1998 e respectivas alterações. Organizações de sociedade civil de interesse público. Formas de parceria. Lei Federal nº 8.790/1995 e respectivas alterações. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP. Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações. LGPD - Lei nº 13.709/2018 e respectivas alterações. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011 e respectivas alterações. Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação - Lei nº 10.973/2004 e respectivas alterações. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
Direito Civil
Formas de expressão do Direito: lei, doutrina, jurisprudência, costume. Eficácia da lei no tempo. Diferença de leis no tempo. Direito intertemporal. Princípios gerais do Direito. Noção de cláusula aberta ou conceito jurídico indeterminado. Interpretação e integração das normas jurídicas. Fontes do Direito. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais. Direitos de propriedade (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Atto jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e vício. Atto ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de crédito; d) Cessão de dívida; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação de pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão, f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisa, comodato, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, coretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
Direito Processual Civil
Direito Processual Civil. Noções Gerais. Conceito. Natureza. Normas de Direito Processual Civil. Natureza Jurídica. Fontes. Princípios norteadores do processo civil. O Código Civil como fonte. Interpretação. Direito Processual Civil no tempo e no espaço. Ação, jurisdição, processo e procedimento. Conceito. Espécies. Distinções. Funções essenciais à Justiça. Advocacia pública e privada. Jurisdição. Características. Organização judiciária. Competência. Critérios de determinação. Causas modificativas. Conexão, continência e prevenção. Tutelas de urgência. Fundamento. Conceito e finalidade. Modalidades. Tutelas de urgência. Ação sob o enfoque processual. Classificação. Elementos. Condições. Cumulação. Processo. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais de existência, validade e negativos. Atos processuais. Forma. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos processuais. Preclusão. Nulidades processuais. Comunicação dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Partes. Conceito. Capacidade Ônis. Perpetuação da Fazenda Pública. Representação processual das pessoas jurídicas de direito público. Deveres. Responsabilidade por dano processual. Substituição e sucesso das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de Terceiros. Espécies. Intervenção anômala da Fazenda Pública. Amicus curiae. Despesas, custas e multas processuais. Processo de conhecimento. Procedimento ordinário. Fases. Petição inicial. Citação. Efeitos. Despacho inicial. Condução do rito. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Tutela específica e meios assecutorios do resultado. Procedimento sumário. Procedimentos especiais do CPC e legislação extravagante (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária). Recursos. Teoria geral. Recursos em espécie. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. Duplo grau obrigatório. Do processo nos Tribunais. Da ordem dos processos nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Vinculante 10 do STF. Causa julgada. Limites. Eficácia. Formas de impugnação e destituição. Simula vinculante. Conceito. Procedimento de edição. Procedimento de revisão. Efeitos. Titulo executivo judicial. Liquidação. Espécies de cumprimento e pro-

